

UMA COLEÇÃO

A COLLECTION

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Pós-doutorando em Direito Civil, na Faculdade de Direito (Largo de São Francisco) da Universidade de São Paulo – USP. Doutor em Direito Autoral pela Universidade Veiga de Almeida. Mestre em Direito Autoral pela Universidade Gama Filho. Professor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. gma@all.com.br

DADOS BIBLIOGRÁFICOS: FRANCA FILHO, Marcílio Toscano; MOREIRA, Gustavo Tanouss de Miranda. *Coleções de Arte no Direito Brasileiro e Comparado*. São Paulo: Quartier Latin, 2023.

Sai do prelo o necessário livro para quem gosta do Direito da Arte, “Coleções de Arte no Direito Brasileiro e Comparado” (Ed. Quartier Latin), da lavra dos eminentes estudiosos Marcílio Toscano Franca Filho e Gustavo Tanouss de Miranda Moreira.

O livro já nasce clássico, seja pelo incomum tema do colecionismo de obras de arte no Direito brasileiro, seja pelo enfoque humanista e contemporâneo dessa apaixonante matéria, lastreada em densa e vigorosa bibliografia.

A globalização se refletiu no mercado de arte de modo altamente impactante, não só pela visibilidade das coleções abrigadas em museus – de portas abertas pela internet, por conta da pandemia – como também pela formação e transformação de coleções particulares por meio de sucessivos movimentos de dispersão de coleções anteriores e novas aquisições. As transmissões das hastas online realizadas pelas casas tradicionais, precedidas de ampla divulgação de atraentes catálogos, potencializam a quase compulsão do colecionismo.

Nesse panorama, Marcílio e Gustavo principiam pela evocação da história homenageando logo na introdução grandes colecionadores de obras de arte, como Assis Chateaubriand, Calouste Gulbenkian, David Rockefeller, Ema Klabin, Gertrude Whitney, Olavo Setúbal, Peggy Guggenheim, Ricardo Brennand, Castro Maya, Moreira Salles ou Maria Luísa e Oscar Americano.

Primorosa a análise da relação entre obra e coleção, distinguindo a reunião aleatória de bens da junção de elementos físico e intelectual que formam um conjunto, reflexo da

personalidade do colecionador. Parafraseando Ophélie Coste-Gouzes, “as coisas que compõem uma coleção não se encontram ligadas fisicamente: é a vontade do colecionador que as conecta”.

Os conceitos de coleção postos em cotejo no Direito português, francês, italiano, alemão, suíço e espanhol traçam instigante trajeto de nuances conceituais. A legislação transcrita e analisada mostra a relação entre coleção, acervo, *universitas rerum*, *Code du Patrimoine*, coerência entre as obras individuais – cuja soma é inferior ao valor do conjunto que elas compõem –, coleção tutelável, *raccolta*, *Sammlung* e *ensemble de objects*.

Postos ao lado do Direito brasileiro, as normas estrangeiras suscitam reflexões acerca de algumas inspirações legislativas e reforçam a relação entre a obra e o todo onde ela se insere.

Do Direito da União Europeia são trazidas as abordagens aduaneiras, de exportação de bens culturais e os regulamentos que abrangem as coleções públicas, com enfoque na restrição de circulação ilícita de obras de arte. Do Direito Internacional é trazida a contribuição da UNESCO, da UNIDROIT, do ICOM e o muito interessante desejo de manter a coesão das coleções, evitando sua dispersão, como uma entidade. As notas comparativas dessas legislações mostram a lucidez e sagacidade dos autores na análise dos textos que as precederam.

Merecidamente, o terceiro capítulo do livro trata da proteção das coleções de arte no Direito francês, principiando pelo relato do volume de vendas, em 2020, de 3,1 milhões de dólares, fora os serviços indiretos e ainda a referência aos museus de renome mundial.

A legislação francesa retrata a maturidade de povo em que a cultura tem lugar de relevo, protegida pela Administração Pública, abrangendo bens móveis e imóveis. Ganham destaque os aspectos de história, arte, arqueologia, ciência e técnica para fins de decretação de proteção aos bens culturais sob a égide do conceito de bem público.

O encadeamento da análise do sistema francês passa pelos conceitos de coleção e do *Code du Patrimoine*, com citação de jurisprudência e aplicação de regras de inalienabilidade e impenhorabilidade. De grande interesse é a análise dos conceitos de museu, protegido sob o cobiçado e seletivo selo *Musée de France*, bem como as formas de manutenção e perda desse distintivo.

Neste particular, as referências legislativas são acompanhadas de casos específicos, trazendo mais vida ainda às páginas do livro. Não passou despercebido o movimento do *deaccessioning*, isto é, a venda de obras de arte de museus para oxigenar as coleções ou angariar fundos. A legislação francesa foi habilmente interpretada para viabilizar a circulação de obras em tempos de globalização e alto custo para manutenção.

Outro ponto de destaque consiste na proteção das coleções pelo ângulo da integridade, coerência e interesse público, abrangendo móveis e imóveis, dependendo da sua

significação emblemática para a cultura do país, e a gradação e escala de procedimentos para a classificação desses bens.

O procedimento de inscrição dos bens protegidos no inventário suplementar de monumentos históricos abrange também as informações sobre a localização geográfica do bem e o seu acompanhamento e as salvaguardas no que diz respeito à exportação, seja ela definitiva ou temporária.

O confronto de internacionalismo e nacionalismo cultural suscita rica análise, que passa pelas regras da UNESCO, GATT, tratados da União Europeia e todo um procedimento de licença de exportação. Os chamados tesouros nacionais não podem ser exportados em definitivo, apenas ter sua saída efêmera autorizada.

Muito interessante é a questão da imunidade sobre obras exportadas em relação a pretensões de penhora ou apreensão em decorrência de possível aquisição irregular. O procedimento de imunidade é analisado e posto em cotejo com as leis de circulação de bens internacionais. E ainda o inventário dos bens protegidos, que segue as normas do Código de Ética do ICOM e do *Code du Patrimoine* para *inscription sur un inventaire*, é equiparado ao nosso tombamento, sujeito também a controle periódico, de 5 e 10 anos, para exame do estado de conservação dos objetos inscritos.

Não faltaram o estudo da proteção penal, o conceito de *souvenir de famille* – para evitar dispersão de coleções – e o amparo da coleção como uma verdadeira exteriorização do espírito de seu organizador. O direito vê a união de objetos feitos pelo colecionador com uma ligação conceitual singular como uma obra do homem.

O capítulo do Direito francês é concluído com rico confronto entre as coleções de arte públicas e privadas e as suas relações, de valorização, de acesso do público, de proteção contra roubos, contra incêndio, e ainda os aspectos de seguros e *due diligence*, todas analisadas com exemplos concretos, que tornam o fecho do capítulo um exemplo de fino labor.

Por último é tratado o aspecto da proteção das coleções de arte no Direito brasileiro, desde a Constituição Federal, passando pelo Código Civil e ingressando na legislação específica de museus, no Estatuto de Museus, normativa do IBRAM e SBM.

Seguem-se os conceitos de declaração de interesse público, tombamento e atuação do IPHAN, acompanhados de significativa jurisprudência. É abordada a questão de exportação de obras e os procedimentos respectivos inclusive tratando de bibliotecas e assembleias documentais e bens arqueológicos

A exemplo do Direito francês, são retratados (a) o inventário e conhecimento de coleções, objeto de decreto que criou o Inventário Nacional de Bens Culturais, (b) os conceitos de indisponibilidade e inalienabilidade, (c) os cadastros respectivos e, (d) por último, a exemplo também do capítulo sobre o Direito francês, a proteção penal na Constituição, no Código Penal e na Lei de Crimes Ambientais.

Lamenta-se inexistir dispositivo que tipifique o tráfico ilícito de bens culturais e a falsificação de obras de arte, objeto de projetos no Congresso cuja transformação em lei se faz necessária. Finalizam o capítulo referências à violação de direito autoral, ação popular e ação civil pública.

Assim como foi encerrado o capítulo sobre Direito francês, a análise do Direito brasileiro contempla casos como o da coleção dos indígenas Waurá e sua solução criativa, bem como a questão de acesso do público a coleções privadas, que consta do artigo 24 da LDA.

Apagar o passado é destruir o futuro! Com essa frase iniciam-se as considerações finais em que é salientada a necessidade de conceitos jurídicos adequados de coleção – com os seus elementos essenciais –, de museus, de colecionismo e ainda instituição do domínio público nas artes.

Por último, o sofisticado exemplo do conceito francês de proteção da coleção como um reflexo da personalidade do colecionador, apesar das desigualdades sociais brasileiras, se aplica a alguns dos nossos colecionadores, situados entre os melhores do mundo.

O cotejo entre as legislações estrangeiras e a realidade brasileira trazem salutar inquietação para os estudiosos e interessados no tema Direito da Arte.

Assim como uma coleção, o conjunto de temas logicamente organizados (*pluralisme ordonné*), dentro dos capítulos, retrata a rica personalidade dos autores que presenteiam o público com um objeto de arte a suscitar ricas indagações. O livro cumpriu sua função.
